



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Goiás

6º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22, Setor Oeste, CEP 74120-040

Fone: (62) 3093-2222 - E-mail: cartorio6notas@gmail.com

Bel. Wander Barbosa de Faria - Tabelião

LIVRO - 594-E
FOLHAS - 093

50
Marta

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M todos quantos esta Pública Escritura virem que, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (11/08/2016), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-GO, perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito **Sr. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 540.992-SSP-GO, 2ª via, inscrito no CPF sob o nº 335.382.551-72, assistido pela Procuradora-Geral Adjunta do Município, nomeada pelo Decreto nº 2840 de 05.12.14 e poderes delegados por meio da Portaria nº 002/2016 **Dra. ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES**, brasileira, advogada, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 629.030-SSP-GO, inscrita na OAB-GO nº 7.341, e no CPF sob o nº 170.071.781-20, residentes e domiciliados nesta Capital; e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR: ANTÔNIO FERNANDO LOBO DA SILVA CAMPOS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.481.686-SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 355.532.941-34, casado com **JANESLEY DE MELO CAMPOS**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.647.622-SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 585.534.011-20, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos do Assento de Casamento, lavrado no Cartório do 3º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta Capital, Livro BA-019, Fls. 095, Termo 009204, em 18.04.2001, residente e domiciliado na Rua T-50, quadra 59, lote 15, Setor Bueno, nesta Capital. E pelo Outorgante Vendedor, através de seus representantes legais, me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de **Uma Área Inservível Anexa ao Lote de Terras para Construção Urbana de número Um (01), da Quadra Cento e Oito (108), situado na Rua T-30, no Setor Bueno, nesta Capital**, com a área total de 43,50 m², medindo: 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua T-30; 16,00 metros de fundo, confrontando com o lote 01; 3,00 metros pelo lado direito, confrontando com área remanescente a ser anexada ao lote 02; e, 4,24 metros pelo lado esquerdo, confrontado com a Rua T-55; Situada no Loteamento aprovado pelo Decreto nº 19, de 28 de janeiro de 1951, e denominado Setor Bueno, e que, posteriormente, através da Lei Complementar nº 291, de 15 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.345, de 16 de junho de 2016, e da Lei Municipal nº 7.484, de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517, de 16 de outubro de 1995, que desafeta e autoriza o Chefe do Executivo Municipal a alienar a mesma após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Capital, aos seus respectivos confrontantes, após as providencias legais e levantamentos necessários em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém **área de 43,50 metros quadrados, avaliada por R\$19.892,98 (dezenove mil e oitocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)**, conforme recibos constantes no processo nº **26599423**, de interesse do comprador, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum, e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras, pelo Outorgado Comprador me foi dito que aceita a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. Pelas partes, acima qualificadas, finalmente, me foi dito que autorizam, neste ato, o oficial do registro imobiliário competente a proceder, se necessário, a todos os atos de registros, averbações e retificações, inclusive, desde que se refira ao imóvel objeto deste instrumento. Dou fé. A Guia de Imposto de Transmissão devida será anexada ao traslado que desta se extrair, quando da apresentação do mesmo junto ao CRI competente. Foi promovida a consulta no sítio da Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>) com o CNPJ do Outorgante Vendedor, com resultado

CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Wander Barbosa de Faria

LIVRO - 594-E
FOLHAS - 093V

Escrituras
Contratos
Procurações

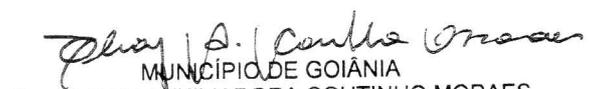
Autenticações
Rec. de Firmas
Fotocópias

Inventário
Divórcio
Testamento



NEGATIVO, conforme o código de consulta (hash) nº **fab4.6106.8a2d.1daa.5cea.31d0.b8be.4209.c032.b3b9**. O Outorgado Comprador declara, também, para todos os fins, que a área que pretende registrar e os imóveis lindeiros não se sobrepõem, conforme memorial descritivo e croquis constantes do processo administrativo supra. (**SOB MINUTA**). Emitir-se-á a DOI junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil no prazo legal (Lei nº 10.426 de 24.04.02). A emissão de Nota Fiscal Municipal da lavratura deste ato não comprova pagamento de emolumentos, o que só ocorrerá com o respectivo comprovante de quitação. E de como assim disseram, digitei esta Escritura que, lhes sendo lida em som audível e idioma nacional, aceitam, outorgam e assinam-na. Eu, Tiago Renê Martins Almulhem, Escrevente, que a digitei, conferi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$437,60, Taxa Judiciária: R\$35,26, ISS: R\$21,88, Fundos - Lei nº 19.191/16: 10% Fundesp; 8% Funesp; 5% Estado/GO; 4% Execução de Medidas Penais/Socioeducativas; 3% Funemp; 3% Funcomp; 2% Advogados Dativos; 2% Funproge; 2% Fundepg, totalizando: R\$170,66.


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Sr. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Dra. ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES


ANTÔNIO FERNANDO LOBO DA SILVA CAMPOS

EM TESTº DA VERDADE

Tiago Renê Martins Almulhem
Escrevente